



MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/CONSUNI, DE 09 DE MARÇO DE 1983

Institui o CICLO DE ESTUDOS SOBRE O NORDESTE e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 9 de março do corrente ano, na forma do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 12, letras a e v, e 25, letra r, do Estatuto em vigor;

considerando que as discussões, de modo geral, das grandes questões regionais têm-se mantido em círculos muito fechados, de tal forma que a participação na construção do pensamento regional se restringe à Universidade, à Igreja, a alguns órgãos governamentais e segmentos da classe empresarial;

considerando que esses grupos não têm encontrado formas de comunicação eficiente, propiciando discussões paralelas e repetitivas que acabam por gerar linguagens diversas para as mesmas questões;

considerando que o isolamento e a incomunicação desses grupos têm dificultado a aplicação de sugestões e políticas globais e participadas;

considerando, finalmente, que se pretende atingir os mais diferentes e representativos segmentos da Sociedade Nordestina, buscando incorporar um número cada vez maior de pessoas comprometidas com a reflexão e ação sobre a questão regional,

RESOLVE :-

Art. 1º - Fica instituído o CICLO DE ESTUDOS SOBRE O NORDESTE, sob a Presidência do Reitor, e cujo Regulamento será baixado pelo Conselho Universitário.

Art. 2º - O CICLO DE ESTUDOS SOBRE O NORDESTE terá as seguintes finalidades:

- I - Estimular e promover a confrontação de idéias e opiniões sobre problemas e teses relacionadas com a questão regional através de iniciativas que possibilitem efetiva participação e ampla contribuição dos diferentes setores da sociedade na formulação e encaminhamento das políticas de ação e de reorganização do espaço nordestino.

II - Propor, a partir de discussões desenvolvidas pelos vários segmentos da sociedade, sugestões de intervenção governamental, apresentando prioridades e alternativas para a Região.

III - Fazer do estudo, da reflexão e do debate de problemas regionais um instrumento de ação da Universidade na explicação dos interesses da região na condução do seu desenvolvimento sócio-político e econômico;

IV - Divulgar amplamente os estudos e conclusões, visando a assegurar sua difusão e avaliação.

Art. 3º - Fica criada a Comissão de Coordenação do CICLO DE ESTUDOS SOBRE O NORDESTE, a ser constituída por ato do Reitor e integrada de representação da Universidade, do CETREDE e de outros órgãos regionais de desenvolvimento.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 10 de março de 1983.



Prof. Paulo Elpidio de Menezes Neto  
Reitor